



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 139/2017

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE TÉCNICA SUPERIOR E DE ASSISTENTE TÉCNICA DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

Considerando o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - e demais legislação tributária, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), com as necessárias adaptações (Cfr. Artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Artigo 12.º do RGTAL e artigo 15.º do CPPT), **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Despacho de Nomeação de Técnica Superior e de Assistente Técnica dos Processos de Execução Fiscal**, que a seguir se transcreve: -----

“DESPACHO

Nomeação de Técnica Superior e de Assistente Técnica dos Processos de Execução Fiscal

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - e demais legislação tributária, designadamente da possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio, aplicando-se, nomeadamente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), com as necessárias adaptações (Cfr. Artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Artigo 12.º do RGTAL e artigo 15.º do CPPT).

Considerando que compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de impostos, outros tributos e outras receitas de natureza tributária que devam cobrar através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, **DETERMINO** a:

1. Nomeação da trabalhadora **Filomena Jesus Gonçalves Carmo** para o exercício de funções de técnica superior das execuções fiscais sendo coadjuvada pela assistente técnica afeta ao serviço de execuções fiscais.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Nomeação da trabalhadora **Marina Dulce Marques dos Santos** para o exercício de funções de assistente técnica das execuções fiscais que coadjuvará a técnica superior designada para o serviço de execuções fiscais.

Este despacho produz efeitos nesta data.

Publique-se o presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56º, nºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUIMENTO:

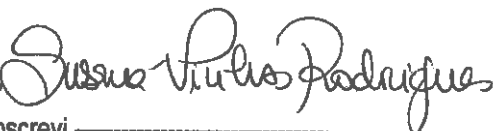
- Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional e às trabalhadoras visadas.
- Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.

Paços do Município de Montijo, 20 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Nuno Ribeiro Canta"

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.---

E eu, , Chefe da Divisão de Administração Organizacional,
o subscrevi. _____

Paços do Município de Montijo, 27 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Nuno Ribeiro Canta